



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 338/94, de 27 de dezembro de 1994.

Autoriza a doação de um terreno do patrimônio público municipal ao Corpo de Bombeiros de Iguatu e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno do patrimônio público ao Corpo de Bombeiros de Iguatu, para construção de sua sede própria, com as seguintes especificações: terreno localizado no loteamento dos herdeiros de Benvenuto Cavalcante de Mendonça, lotes de 04 a 09 da quadra 19, medindo 38m de largura por 66m de comprimento, limitando-se ao leste com a Rua Monsenhor Francisco Couto; ao oeste, com a Rua Deocleciano Lima Verde; ao norte, com os lotes 02 e 03 da mesma quadra, de propriedade da Prefeitura, e ao sul, com a Rua Juvenal Barreto.

Art. 2º - A edificação a que aludimos no art. 1º desta lei, será concretizada sob inteira responsabilidade do Corpo de Bombeiros de Iguatu.

§ 1º - Em nenhuma hipótese, poderá o beneficiário utilizar o imóvel para outro fim, mesmo que seja para funcionamento de outro setor de atividade, a não ser para a sede própria.

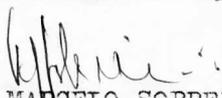
§ 2º - O Corpo de Bombeiros de Iguatu terá o prazo de dois anos para a construção da referida sede. Em caso de devolução, o Município fica desobrigado de qualquer indenização por alguma benfeitoria no local.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 27 de dezembro de 1994.


FRANCISCO MARCELO SOBREIRA
PREFEITO MUNICIPAL